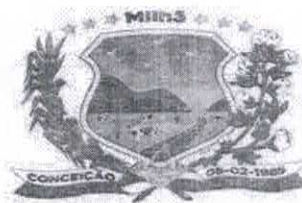




ANEXO I-A

MINUTA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

SERVIÇO:					
PREÇO ADOTADO: R\$					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
	MATERIAL				
				TOTAL DO MATERIAL	
	MÃO DE OBRA				
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	
	EQUIPAMENTOS				
				TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	
				Total Simples	
				Encargos	
				BDI	
				Total Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

ALUGUEL DE MÁQUINAS

MOTONIVELADORA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

JULHO - 2020

f

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA:	30/07/2020	BDI:	15,84%	
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI:	2020/06 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,88%	07/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho trata dos Serviços de Aluguel de Maquinas do tipo Motoniveladora de tipo Escavadeira Hidráulica para serem utilizadas em diversos serviços e localidades no município de Milhã - CE.

O projeto envolve os seguintes serviços: 208 horas de Motoniveladora e 208 horas de Escavadeira Hidráulica, para 4 meses de uso, distribuídas conforme necessidade.

A contratação será utilizada para nivelar terrenos, realizar pavimentação, fazer terraplenagem, ajustar terrenos irregulares, remover excessos de terra, abertura de valas, demolições de menor porte e pequenos deslocamentos de material, desassoreamento, recuperação e ampliação de obras, escavação de alicerce de açude e retirada de entulhos de obras em diversas localidades do município, conforme necessidades que vierem a surgir, não sendo obrigatório o uso total das horas contratadas no município de Milhã - CE.

2.0 LOCALIZAÇÃO

O município de Milhã fica localizado na Região do Sertão Central do Estado do Ceará e fica a 301 Km da capital do Estado.

O Município de Milhã localiza-se na região central do estado, tendo o município uma extensão territorial de 502,036 Km². Limita-se ao Norte com Quixeramobim e Banabuiú, ao Sul com Deputado Irapuan Pinheiro, Leste com Solonópole e à Oeste com Senador Pompeu. As coordenadas geográficas da sede do município são: Latitude (S) 5° 40'30" e Longitude (W) 39° 11'38".

3.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "Ordem de Serviço" e o estabelecido nestas especificações, ALÉM DE QUE SÓ SE CONCRETIZARÁ A MEDIÇÃO APÓS O ATESTE FINAL DO FISCAL DE OBRAS SELECIONADO PELA CONTRATANTE.

A construtora manterá um livro, "DIÁRIO DE OBRAS", onde serão efetuados os registros por parte da fiscalização e do engenheiro representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.


Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar as condições, tipos de equipamentos a serem empregados, bem como fornecer detalhes dos serviços que ocorrerão. Ocorrerão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades e despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licença, multas, danos, ao patrimônio público ou de terceiros, bem como taxas de quaisquer naturezas, Federais, Estaduais e Municipais de qualquer ordem.

Serão fornecidos pela Contratante, todos os projetos básicos e detalhes necessários à execução integral dos serviços. Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da licitação, das condições e do conhecimento pleno de todos os ambientes para os serviços, planejamento de execução dos serviços, etc... Pois não serão pagos custos adicionais.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos e contratos, será resolvida pela Administração. No entanto, a princípio, prevalecerá sobre as demais opções, todas recomendações contidas nas legendas dos projetos fornecidos. Na falta de detalhe do projeto básico e que as especificações não indiquem claramente a natureza dos serviços a serem executados, o construtor deverá consultar por escrito o Engenheiro da Contratante, e este responderá por escrito.

Será de inteira responsabilidade do licitante a sua "Planilha de Proposta Orçamentária" (discriminação, quantidades e preços), pois o orçamento base fornecido pela Contratante, baseados na Tabela de Custos da SEINFRA do Estado do Ceará, possui caráter meramente informativo e roteirista, salvo referência em contrário.

Francisco Antonio dos Santos
Eng. Civil CREA 8550-D

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA : 30/07/2020	BDI : 15,84%	
	ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	202006 COM DESONERAÇÃO	85,20% - 12/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	84,13% 47,86% 07/2020

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

4.1.1. C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

Será alugado uma motoniveladora e uma escavadeira hidráulica para diversos serviços no município. A motoniveladora utilizada será com chassi articulado, com seis rodas, lâmina no vão central e ripper traseiro, também conhecido como escarificador. Quatro das rodas da motoniveladora são localizadas na parte traseira, com a função de distribuir a carga do motor e componentes mecânicos ao solo, proporcionando maior tração do equipamento. Todo este torque e força dissipada pelas rodas para o deslocamento da máquina é utilizado na lâmina ou escarificador para trabalhar o material desejado. As rodas dianteiras tem a função de direcionamento da máquina, e a lâmina ajustável serve para "modelar" o material trabalhado, de acordo com o que está no projeto da obra. A lâmina tem deslocamento nos três eixos, ou seja, pode se deslocar em todos os sentidos desejados.

4.1.2. C3278 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL) (H)

A escavadeira hidráulica é uma máquina pesada utilizada para otimizar projetos de pequeno a grande porte na construção civil. Ela será utilizada em processos que envolvem a movimentação de grandes volumes de terra ou entulho, por exemplo e cumprem várias funções numa obra e movimentam-se facilmente sobre qualquer tipo de terreno, além de atuar em escavações de aterro e desterro e carregamento de caminhões. Deverá possuir capacidade para escavar trincheiras com até 1,5 metro de profundidade e 3 metros de extensão, para o controle da escavadeira hidráulica é necessária a presença de profissionais capacitados para operar máquinas de grande porte. Também será utilizado, caso necessite em construções de longa duração, como projetos da construção civil, mineração, agronegócio. Além de estradas, rodovias e grandes avenidas urbanas.




 Francisco Antonio dos Santos
 Eng. CIVIL CREA 6550-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ALUGUEL DE MAQUINAS
ENDERECO: DIVERSAS LOCALIDADES
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA


DATA: 30/07/2020 **BDI:** 15,84%
FONTE: SEINFRA **VERSÃO:** 0281.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 85,20% **DATA:** 12/2018
SINAPI: 2020.06 COM DESONERAÇÃO **84,13%:** 47,86% **07/2020**
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$			TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS							
1.1	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	832,00	149,77	23,72	173,49	144.343,68
1.2	C3278	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	832,00	154,72	24,51	179,23	149.119,36
VALOR ORÇAMENTO: 253.335,68									
VALOR BDI TOTAL: 40.127,36									
VALOR TOTAL: 293.463,04									


Francisco Antonio dos Santos
 Eng Civil CRFA 055077



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA : 30/07/2020		BDI : 15.84%	
	ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	FORTE	VEREÃO	HORA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	86,20%	-
			SINAPI	202006 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,95%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			07/2026

1


ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

	293.463,04	100,00
VALOR ORÇAMENTO:	253.335,68	100,00
VALOR BDI TOTAL:	40.127,36	
VALOR TOTAL:	293.463,04	




Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 8550-D

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA : 30/07/2020		BDI : 15,84%		
	ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REP.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SENFRA	020.1 COM DESONERACÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2020/06 COM DESONERACÃO	54,13%	47,06%	07/2020
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

1.1. C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

			QTD
ESTIMATIVA	8*26*4	832	832,00
			832,00

1.2. C3278 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL) (H)

			QTD
ESTIMATIVA	8*26*4	832	832,00
			832,00




Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 45501/D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA:	30/07/2020	BDI:	15,84%
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SINAPI:	2020/06 COM DESONERAÇÃO	HORA:	85,20%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES:	47,88%
				REF.:	12/2018
					07/2020

1.1. C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0643	MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	59,69	0,00
I0757	MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	138,05	138,05
TOTAL EQUIPAMENTO:					138,05	
VALOR SEM ENCARGOS:					138,05	
VALOR ENCARGOS (85,20%):					11,72	
VALOR COM ENCARGOS:					149,77	
VALOR BDI (15,84%):					23,72	
VALOR COM BDI:					173,49	

1.2. C3278 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0622	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,07	0,00
I0736	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	144,45	144,45
TOTAL EQUIPAMENTO:					144,45	
VALOR SEM ENCARGOS:					144,45	
VALOR ENCARGOS (85,20%):					10,27	
VALOR COM ENCARGOS:					154,72	
VALOR BDI (15,84%):					24,51	
VALOR COM BDI:					179,23	




Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CRFA 8550-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA: 30/07/2020	BDI: 15,84%
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	FORTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	2020/06 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA: 85,20%
			MES: 47,88%
			REF.: 12/2018
			07/2020

I0643 - MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHI) (H)

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	30,21462857	1,00	30,21
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,72953143	1,00	14,73
I2886	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1,00000000	13,75	13,75
TOTAL TRANSPORTE:						58,69
VALOR SEM ENCARGOS:						58,69
VALOR ENCARGOS (85.20%):						11,72
VALOR COM ENCARGOS:						70,41
VALOR BDI (15.84%):						11,15
VALOR COM BDI:						81,56



I2886 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	13,75	13,75
TOTAL MAO DE OBRA:						13,75
VALOR SEM ENCARGOS:						13,75
VALOR ENCARGOS (85.20%):						11,72
VALOR COM ENCARGOS:						25,47
VALOR BDI (15.84%):						4,03
VALOR COM BDI:						29,50

I0757 - MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP) (H)


TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	30,21462857	1,00	30,21
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,72953143	1,00	14,73
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	26,43780000	1,00	26,44
I2885	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1,00000000	52,92	52,92
I2886	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1,00000000	13,75	13,75
TOTAL TRANSPORTE:						138,05
VALOR SEM ENCARGOS:						138,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):						11,72
VALOR COM ENCARGOS:						149,77
VALOR BDI (15.84%):						23,72
VALOR COM BDI:						173,49

I2885 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,70000000	3,80	52,92
TOTAL TRANSPORTE:						52,92
VALOR SEM ENCARGOS:						52,92
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						52,92
VALOR BDI (15.84%):						8,38
VALOR COM BDI:						61,30

I0622 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHI) (H)

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	40,35760000	1,00	40,36
I2702	JUROS	SEINFRA	H	16,84751000	1,00	16,85
I2884	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1,00000000	12,05	12,05
TOTAL TRANSPORTE:						69,27
VALOR SEM ENCARGOS:						69,27
VALOR ENCARGOS (85.20%):						10,27
VALOR COM ENCARGOS:						79,54
VALOR BDI (15.84%):						12,57
VALOR COM BDI:						92,11


Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 8550.0

12884 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL) (H)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	12,06	12,06
TOTAL MÃO DE OBRA:						12,06
VALOR SEM ENCARGOS:						12,06
VALOR ENCARGOS (85.20%):						10,27
VALOR COM ENCARGOS:						22,33
VALOR BDI (15.84%):						3,54
VALOR COM BDI:						25,87

10736 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHP) (H)

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	40,36760000	1,00	40,36
12702	JUROS	SEINFRA	H	16,64751000	1,00	16,65
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	35,31290000	1,00	35,31
12883	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1,00000000	40,07	40,07
12884	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1,00000000	12,06	12,06
TOTAL TRANSPORTE:						144,45
VALOR SEM ENCARGOS:						144,45
VALOR ENCARGOS (85.20%):						10,27
VALOR COM ENCARGOS:						154,72
VALOR BDI (15.84%):						24,51
VALOR COM BDI:						179,23

12883 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL) (H)

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,13000000	3,60	40,07
TOTAL TRANSPORTE:						40,07
VALOR SEM ENCARGOS:						40,07
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						40,07
VALOR BDI (15.84%):						6,35
VALOR COM BDI:						46,42



Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 8556/D

ORÇAMENTO - CURVA AB

DATA: 30/07/2020 **BDI:** 15,84%
VEREAC
MOB **MEG** **DATA REF.**
SEINFRA 026.1 COM DESONERACAO 85,20% 12/2018
SINAPI 2020008 COM DESONERACAO 84,13% 47,85% 07/2020
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:

OBRA: ALUGUEL DE MAQUINAS
ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL	
									E	%
C3278	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	832	179,23	149.119,36	50,81	50,81	A
C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	832	173,49	144.343,68	49,19	100,00	C

Subtotal até 100,00% 293.463,04
Outros: 0,00

Valor total do Orçamento: 293.463,04


Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 055715



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OPERA: ALUGUEL DE MAQUINAS
 ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

FORTE: SEINFRA
 SINAPI

VERSÃO: 626.1 COM DESEMBOLSAMENTO
 202003 COM DESIGNAÇÃO
 COMPOSIÇÕES PROPRIAS

DATA: 30/07/2020


HORA: 04:30h
 BDI: 14,13%

REF: 1820018
 07/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	293.463,04	25,00 73.365,76	25,00 73.365,76	25,00 73.365,76	25,00 73.365,76	100,00 293.463,04
		293.463,04	73.365,76	73.365,76	73.365,76	73.365,76	293.463,04

Francisco Antonio dos Santos
Eng. Civil CREA 8550-D



COMPOSIÇÃO DO BDI						
	OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA:	30/07/2020	BDI: 15,84%	
	ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	PO72	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SEINFRA	028.1 COM DEGRERAÇÃO	86,20%	12/2014
			SINAPI	2020/06 COM DEGRERAÇÃO	84,13%	07/2020
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,3000
L	Lucro	3,5000
	TOTAL	3,8000

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	2,4500
DF	Despesas financeiras	0,8500
R	Riscos	0,8500
	TOTAL	4,1500

I Impostos		
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	PIS	0,6500
	TOTAL	6,6500

BDI = 15,84%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$




 Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 8550-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ALUGUEL DE MAQUINAS	DATA: 30/07/2020	BDI: 15,84%		
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADES	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	SEM-FRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2020/06 COM DESONERAÇÃO	84,13%	47,80%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	07/2020

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000



B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feridos	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,20%
 Mensalista = 48,69%
A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feridos	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9000	0,6900

Antônio
 Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 8557-D

B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,2000	7,0800
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
TOTAL		44,9700	16,8400



C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5600	4,2800
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,3700	3,3600
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,8100	2,9300
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
TOTAL		14,3400	11,0300

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
TOTAL		8,0200	3,1900

Horista = 84,13%
Mensalista = 47,86%

A + B + C + D


Francisco Antonio dos Santos
Eng. Civil CREA 8650-D



OBRA:
ALUGUEL DE MAQUINAS

MEDIÇÃO:

DATA:

LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES

EMPRESA:

TRECHOS	TIPO DE MÁQUINA:		TOTAL DE HORAS TRABALHADAS
	LEITURA DO HORÍMETRO		HORAS
	INICIAL	FINAL	
TOTAL			HORAS

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS, DEPENDE DIRETAMENTE DA TOPOGRAFIA E DO TIPO DE SOLO DO TRECHO A SER RECUPERADO.

FISCAL DE CAMPO

CONTRATADO


 Francisco Antonio dos Santos
 Eng. Civil CREA 8550-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200638206

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0601448502
Registro: 8550D CE

Empresa contratada: PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME

Registro: 0000367613-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
AV. PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 406 CENTRO
Complemento:
Cidade: MILHÃ

Bairro:
UF: CE

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06
Nº:
CEP: 63635000

Contrato: 001-2018.04.02.22.TP.OBR Celebrado em: 03/05/2018
Valor: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ
Complemento:
Cidade: MILHÃ
Data de início: 06/04/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

Nº: S/N
Bairro: SEDE E ZONA RURAL
UF: CE CEP: 63635000
Coordenadas Geográficas: -5.676435, -39.193919
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
38 - Especificação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
17 - Execução		
61 - Fiscalização de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS - 0601448502 - 8555.183-53

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06

9. Informações

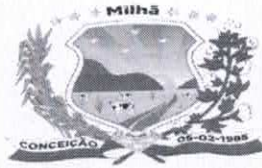
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/06/2020 Valor pago: R\$ 88,78 . Nosso Número: 8214028994

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y4w0c
Impresso em: 04/06/2020 às 10:57:09 por: , ip: 187.110.225.3





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Milhã-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2020.08.13.29.TP.OBR.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VR. TOTAL
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					
C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	832		
C3278	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	832		
					TOTAL	
					BDI (15,84%)	
					GLOBAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____ -UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2020.08.13.29.TP.OBR

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MILHÃ, COM
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Milhã –estabelecido Rua Pedro José de Oliveira 406 Centro Milhã - CE, inscrito no CNPJ sob o nº06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Sr. _____, inscrito no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2020.08.13.29.TP.OBR, processo nº 2020.08.13.29.TP.OBR, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º **2020.08.13.29.TP.OBR** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ – CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 - Do recebimento do objeto:

3.7.1 - O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

3.7. A execução do Objeto será fiscalizada pelo engenheiro civil Francisco Antonio dos Santos, .

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



II - Por acordo das partes:

- a). Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b). Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c). Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - O **PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e ainda somente será efetuado o pagamento com apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa;
- b) - Apresentar Registro da Obra no CEI conforme o caso;
- c) - Apresentar ART de Execução na primeira medição;
- d) - Apresentar anexo junto a nota fiscal toda a Regularidade Fiscal exigida no edital devidamente atualizada;
- e) - A segunda medição somente será paga após apresentação do comprovante de recolhimento de empregados quando houver;
- f) - Será solicitado também para fins de pagamento o diário de obra.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado;

9.11 - Emitir a ART. de execução logo após assinatura deste contrato;

9.12 - No caso de obras a contratada deverá realizar o Cadastro Específico do INSS - CEI.

9.13 - Emitir Diário de Obra, devidamente fiscalizado pela fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
---------	----------------------	---------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Func. da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	1401 Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15 122 0018 2.069	33.90.39.00
------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------	-------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Fela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Milhã, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra;
- V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Milhã**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF

02. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Milhã.

Ref. **Tomada de Preços N° 2020.08.13.29.TP.OBR**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)